LEI N.º 4.284 DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Estabelece obrigatoriedade de plantio de árvores nas praças, avenidas, ruas, canteiros centrais, margens da linha férrea e outras no perímetro urbano de Patrocínio-MG e dá outras providências. PROJETO 3x1 EM CADA 1 MINUTO 3 MIL ÁRVORES SERÃO PLANTADAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da Administração Municipal, através de seu departamento competente, executar o serviço de plantio de árvores nas praças, avenidas, ruas, canteiros centrais, margens da linha férrea e outras no perímetro urbano.

Parágrafo Único – Para atender as finalidades específicas desta Lei, a Administração Municipal ficará encarregada do plantio das árvores frutíferas e de outras espécies existentes no município.

Art. 2º - Fica a Administração Municipal obrigada a proceder a conservação das árvores plantadas até atingirem a idade adulta.

Art. 3º - A obrigatoriedade da Administração Municipal para cumprimento do Art. 1º desta lei, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de março de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Vereadores: Marcilene Jacinto Queiroz e José de Arimatéia Neves